



Relatório de sustentabilidade
CPAS
31 de Dezembro 2019

Índice

1. Introdução	3
2. Enquadramento	5
3. Evolução demográfica	7
• Beneficiários Contribuintes	7
• Beneficiários Pensionistas	9
• Rácio Beneficiários Contribuintes vs Pensionistas	11
4. Evolução financeira	13
• Receitas	13
• Despesas	14
• Rácio das contribuições vs pensões	15
• Evolução dos Ativos Financeiros da CPAS	17
5. Fundo de Garantia	19
• Valor atual das pensões em pagamento	19
6. Comentários	20
7. Pressupostos	23



Introdução

A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (“CPAS”) tem por fim estatutário conceder pensões de reforma aos seus beneficiários. O regime de previdência da CPAS é de repartição intergeracional, ou seja, a geração atual encontra-se a pagar as pensões da geração passada, esperando-se que também a geração vindoura assuma o pagamento dos atuais contribuintes.

Ao longo do tempo, desde a sua constituição, o valor das contribuições anuais em excesso do valor do pagamento de pensões foi em parte alocado ao Fundo de Garantia, com o fim de assegurar a cobertura atuarial das pensões de reforma em pagamento.

Conforme estabelecido no regulamento da CPAS, publicado no Decreto-Lei n.º 119/2015 de 29 de junho, anualmente tem de acompanhar o relatório e contas da CPAS o relatório de atuarial com a identificação do valor atual das pensões em pagamento e um estudo de sustentabilidade da CPAS.

No estudo atuarial das pensões em pagamento encontram-se abrangidas as pensões de reforma por limite de idade; reforma por anos de profissão; reforma com pensão reduzida; reforma por antecipação; reforma por conversão do subsídio de invalidez e por invalidez. A CPAS faculta aos seus beneficiários outros benefícios de assistência sem carácter vitalício, e associados ao Fundo de Assistência, estes benefícios não são objeto de avaliação neste estudo. Na análise da sustentabilidade da CPAS encontra-se refletido a relação entre receitas - contribuições recebidas e despesas - pensões pagas. É ainda considerado o impacto da isenção em sede de IRC, assim como a necessidade de utilização do Fundo de Garantia e seus rendimentos num período temporal de 15 anos.

A CPAS organizou um procedimento de contratação para a seleção do prestador atuarial para a elaboração do estudo atuarial das pensões em pagamento e do estudo de sustentabilidade da Caixa, no qual a Aon Portugal, S.A participou e foi a entidade selecionada.

**Caixa de
Previdência dos
Advogados e
Solicitadores**

Criada em 1947

Atualmente abrange
35.613 beneficiários
contribuintes e 4.819
beneficiários a
receber pensão
vitalícia.



Enquadramento

A CPAS é um regime privativo de segurança social com um sistema de financiamento de repartição, em que a contribuição dos beneficiários ativos é utilizada para efetuar o pagamento das pensões em pagamento, deste modo não tem de efetuar financiamento antecipado de pagamentos futuros. No entanto, e de forma a obter uma visão de evolução prospetiva da situação financeira da Caixa, anualmente são preparados: o estudo atuarial das pensões em pagamento e o estudo de sustentabilidade. Estas duas análises permitem de alguma forma estimar e identificar possíveis desequilíbrios ao nível da relação saudável de receitas e despesas, de forma a que seja possível ser identificado a sua origem e ajustar em tempo útil com o menor impacto para os seus beneficiários desta Caixa.

A determinação do valor atual das pensões em pagamento é efetuada considerando a atualização da estimativa de todas as pensões em pagamento na data de reporte anual. Para se efetuar a estimativa futura de pagamentos é considerada um pressuposto de esperança de vida da população e para se efetuar a atualização de todos os valores a pagar é considerado uma taxa de atualização dos pagamentos futuros para a data de cálculo. Na secção 5 é apresentado o valor atual das pensões futuras determinado e os pressupostos considerados.

A análise de sustentabilidade da Caixa é efetuada por um prazo de 15 anos considerando as regras de cálculo de contribuições e pensões de reforma definidas no Decreto-Lei n.º 119/2015 assim como as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 116/2018.

O regime da CPAS manteve-se inalterado de 1947 a 2015.

Os Decreto-Lei 119/2015 e 116/2018 reviram o regime para garantir a sua sustentabilidade financeira e garantir a manutenção do seu objetivo social.

3 Evolução Demográfica

Os dados dos beneficiários da CPAS considerados para efeito do estudo de sustentabilidade dizem respeito à população contribuinte e à população que já se encontra a receber pensão vitalícia à data de reporte do estudo, 31 de dezembro de 2019.

A relação entre estes dois grupos é muito relevante uma vez que é o valor das contribuições dos beneficiários contribuintes que será canalizado para o pagamento das pensões dos beneficiários pensionistas. É assim importante a relação entre estas duas populações, ou seja, quanto maior for o rácio entre contribuintes e beneficiários pensionistas melhor para o regime de repartição da CPAS.

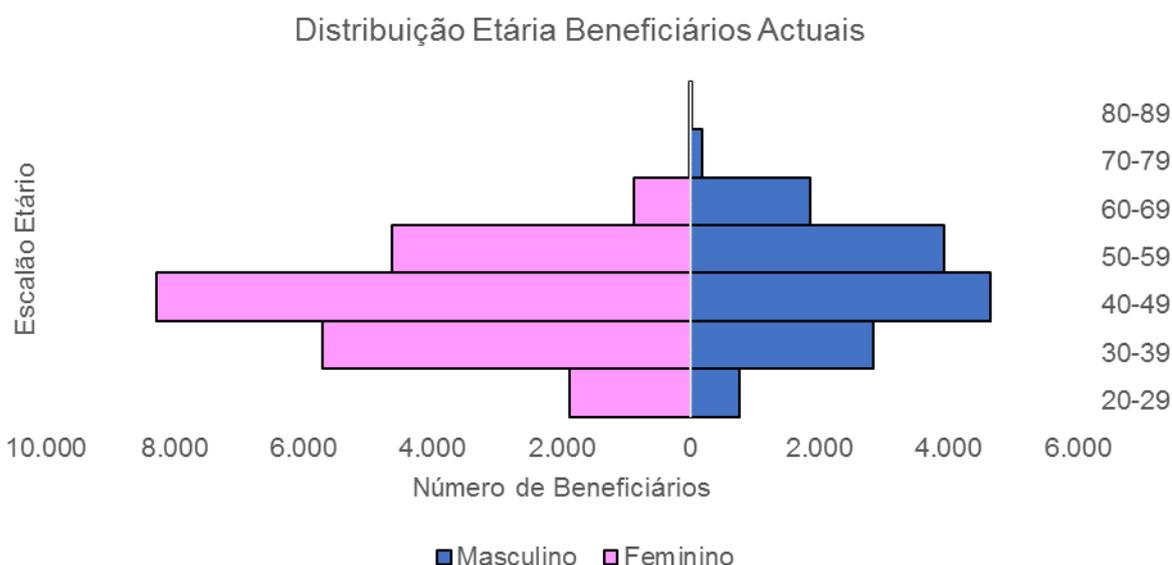
Beneficiários Contribuintes

A posição dos beneficiários contribuintes em 31 de dezembro de 2019 demonstrava uma população de 35.613 beneficiários contribuintes (sem considerar os atuais reformados com pagamento de contribuições), tendo-se verificado 979 novas inscrições com contribuição em 2019 e 905 contribuintes com primeira inscrição em anos anteriores. Para 2019 verificou-se um acréscimo de novos beneficiários com contribuição emitida em 2019 de 1.884 com idade média de 38 anos de idade.

Tendo em consideração o indicado no relatório do ano de 2018 existiam 746 beneficiários contribuintes com condições de elegibilidade de passagem à reforma em 2019, no entanto apenas 368 destes acederam efetivamente ao benefício de reforma vitalício, pela primeira vez em 2019. Situação semelhante ocorreu em 2018 em que dos 787 possíveis apenas aceder ao benefício de reforma 323 beneficiários.

Para a CPAS a entrada de mais beneficiários contribuintes e a sua manutenção no sistema como contribuintes por um período mais alargado são vantagens relevantes positivamente para a sustentabilidade do regime de repartição.

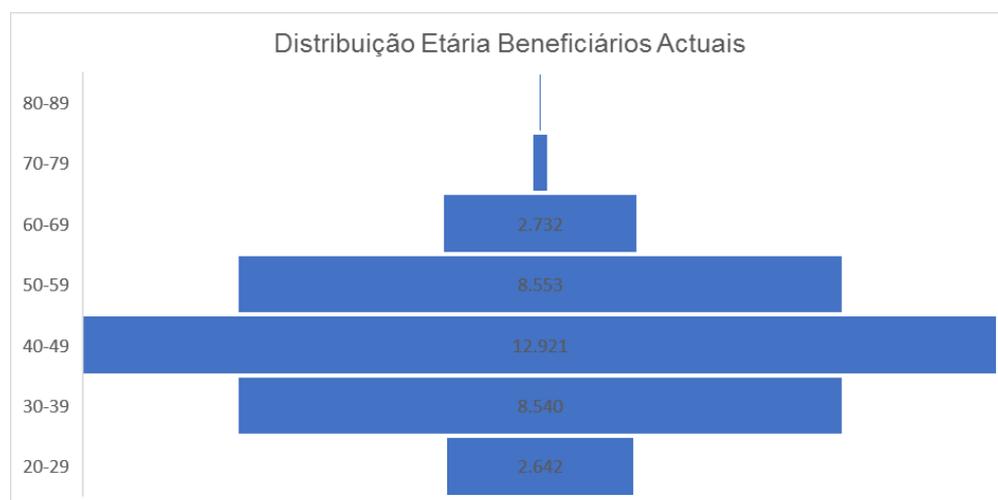
Para efeitos desta análise a população de beneficiários contribuintes reportada a 31 de dezembro de 2019 tinha a seguinte constituição etária:



A estrutura demográfica da população não apresenta um esquema em pirâmide, desejável para a natureza do regime de repartição, mas já se verifica nesta análise demográfica, um peso menor na base para um peso maior no centro e a crescer para o topo, o que não se demonstra vantajoso para este tipo de regime de previdência.

A distribuição demográfica de 2019 não se desviou significativamente do identificado em 2018.

De notar que o nível mais preocupante na estrutura demográfica diz respeito ao número de possíveis reformas para os próximos 15 anos que não é compensado pela entrada suficiente de contribuintes mais jovens.



Beneficiários Pensionistas

A informação da população a receber pensão vitalícia reportada a 31 de dezembro de 2019 apresentava o seguinte detalhe:

Tipo de Reforma	N.º Beneficiários	Pensão Anual
com pensão reduzida	1	2.374,26
por anos de profissão	1.294	44.285.149,13
por antecipação	8	34.153,63
por conversão de sub.invalidez	174	2.655.498,55
por invalidez	3	4.819,78
por limite de idade	3.339	49.909.687,71
Total	4.819	96.891.683,07

(valores em euros)

Relativamente à posição de 2018 ocorreram as seguintes alterações demográficas:

Tipo de Reforma	2018	Saídas	Entradas
com pensão reduzida	2	(1)	1
por anos de profissão	1.204	(21)	111
por antecipação	14	(6)	0
por conversão de sub. invalidez	164	(6)	16
por invalidez	3	0	3
por limite de idade	3.177	(105) ^(*)	267 ^(*)
Total	4.564	(139)	394

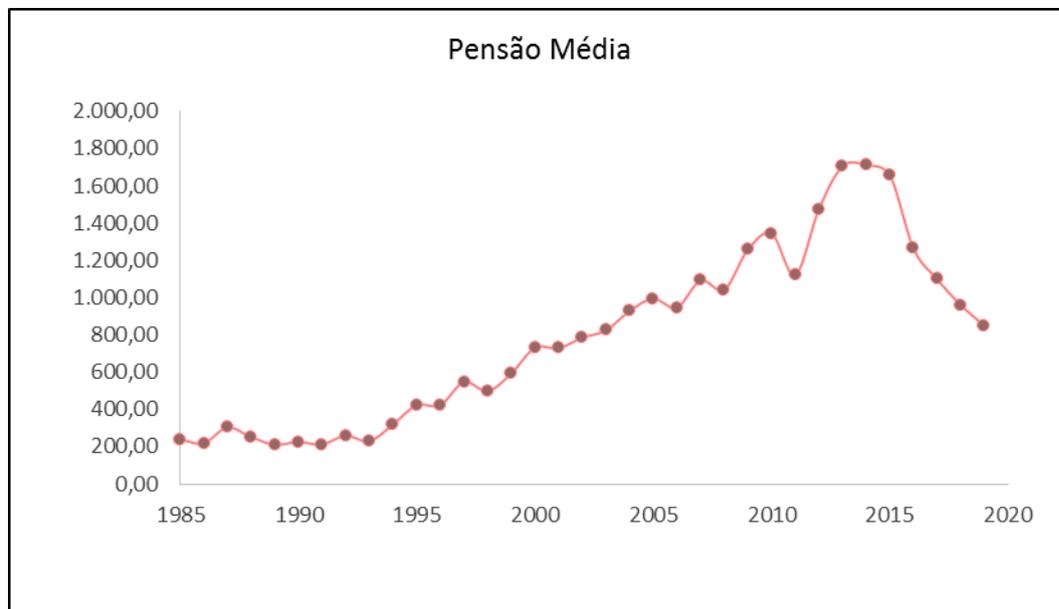
(valores em euros)

(*) incluindo 10 situações de reformados por limite de idade com pensão suspensa por falta de prova de vida

Tendo em consideração a tábua de mortalidade utilizada na avaliação de 2018 a expectativa de mortalidade a ocorrer na população avaliada seria de 149 falecimentos, tendo ocorrido 129 falecimentos neste grupo.

Relativamente à população elegível para aceder ao benefício de reforma verificou-se que nem todos os beneficiários elegíveis para a reforma acederam a este benefício, conforme indicado no relatório de sustentabilidade de 2018, existiam 746 contribuintes em condições de aceder ao benefício, sendo que durante o ano de 2019 ocorreram 257 novas reformas por limite de idade (com uma idade média de 66,2 anos) e 111 novas reformas por anos de profissão (com idade média de 62,9 anos).

O gráfico seguinte apresenta a evolução das pensões médias em pagamento por ano de início de pensão. As pensões novas ocorridas em 2019 já refletem uma redução de valor médio face às ocorridas em 2017 de sensivelmente 23%.



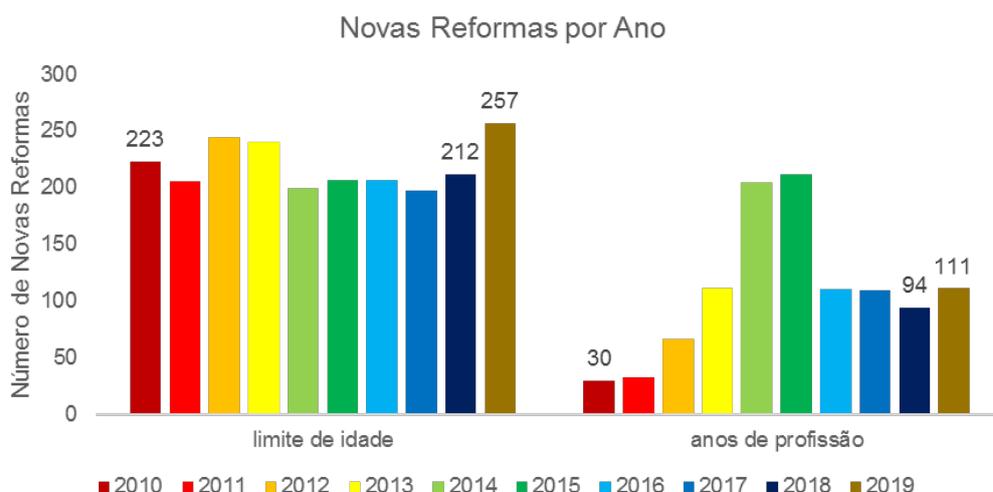
Para este resultado concorre, para além do efeito da alteração da fórmula de cálculo também a redução de novas pensões por anos de profissão que eram nos últimos anos as pensões com valores médios mais elevados:

- 2018 ocorreram 94 novas pensões com idade média de 63 anos e um valor médio mensal de 2.054 euros (13,5% abaixo do valor de 2017);
- 2019 ocorreram 111 novas pensões com idade média de 63 anos e um valor médio mensal de 1.580 euros (23% abaixo do valor de 2018).

As pensões por limite de idade:

- em 2018 aumentaram em número (de 197 para 212) e decresceram em valor médio de 915 euros mensais para 816 euros mensais;
- em 2019 aumentaram novamente em número (de 212 para 257) e decresceram em valor médio de 816 euros mensais para 714 euros mensais.

O quadro seguinte apresenta a evolução do número de novas reformas de 2012 a 2019:



Em termos médios a redução ligeira do número de reformas por ano e a diminuição do valor médio de pensão em pagamento é um sinal positivo das alterações que entraram em vigor com o novo regulamento em 2015.

Rácio Beneficiários Contribuintes vs. Pensionistas

Tendo em consideração a população elegível em 31 de dezembro 2019, efetuou-se a estimativa da sua projeção para os próximos 15 anos. Esta projeção tem em linha de conta novas entradas no regime, passagem à reforma e a mortalidade da população.

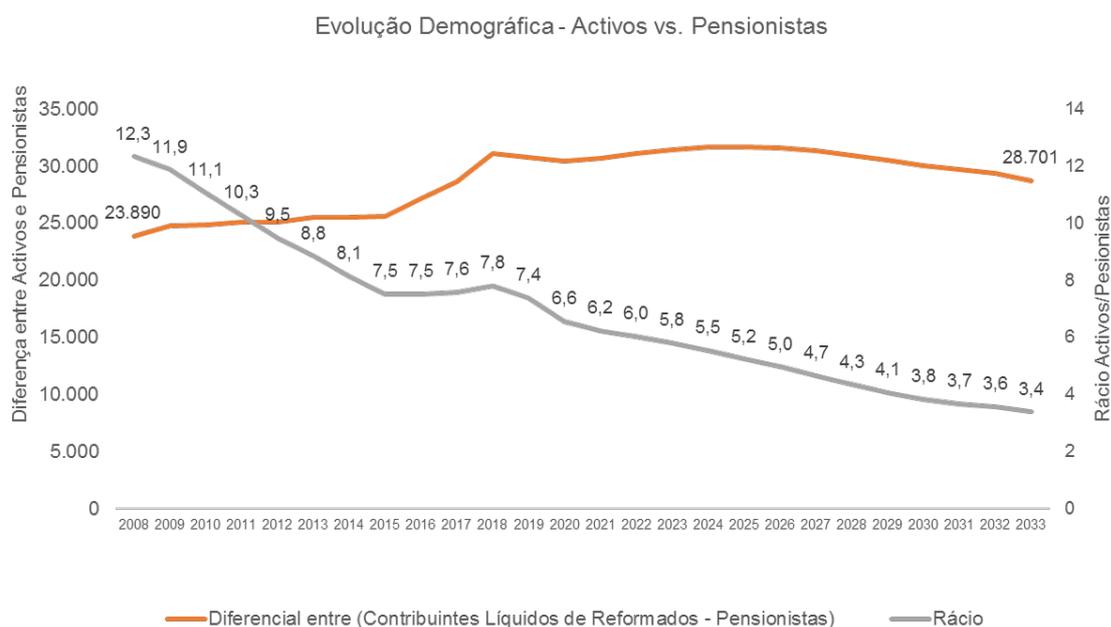
Para a população dos beneficiários contribuintes considerou-se a entrada de 1.060 novos beneficiários contribuintes com um perfil etário equivalente ao ocorrido nos últimos anos, entre os 22 e os 40 anos de idade (conforme descrito na seção dos pressupostos).

Relativamente aos beneficiários pensionistas, ou seja, já a receber benefício vitalício, é considerada a esperança de vida dos atuais beneficiários e é assumido a passagem à reforma dos atuais beneficiários contribuintes ativos. De acordo com o regulamento da CPAS os beneficiários contribuintes podem passar à situação de reforma assim que preencham cumulativamente as condições de idade e anos de carreira contributiva de acordo com a situação prevista no Artigo 40.º, Artigo 101.º ou Artigo 102.º do Regulamento da CPAS. É também considerado que os beneficiários efetuam o pagamento da dívida para aceder ao benefício de reforma. É assim bastante relevante o momento em que cada um dos beneficiários decide passar à situação de reforma, o regulamento apenas define o primeiro momento elegível para requerer o benefício; não é mandatário ser nesse primeiro momento, é deste modo uma decisão voluntária aceder ou não no primeiro momento possível caso tenham reunido os requisitos para o efeito.

Tendo em consideração as análises efetuadas nos últimos anos em média 50% dos beneficiários elegíveis acede ao benefício de reforma, deste modo é nosso entendimento que é necessário identificar dois cenários possíveis:

- **cenário central** – cenário considerando todas as possíveis passagem à reforma no primeiro momento, mais penalizador para a CPAS, em que todos os beneficiários elegíveis acedem ao benefício de reforma no primeiro momento possível
- **cenário ajustado à realidade** – cenário em que anualmente apenas 50% dos beneficiários elegíveis acedem à pensão de reforma

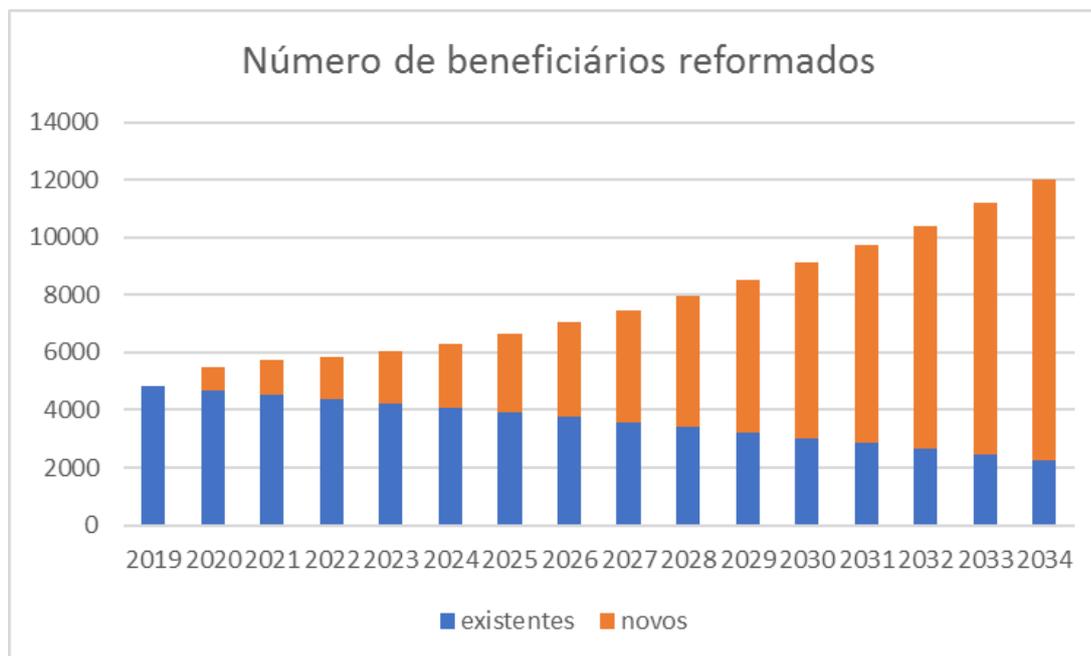
Cenário central – passagem à reforma no primeiro momento



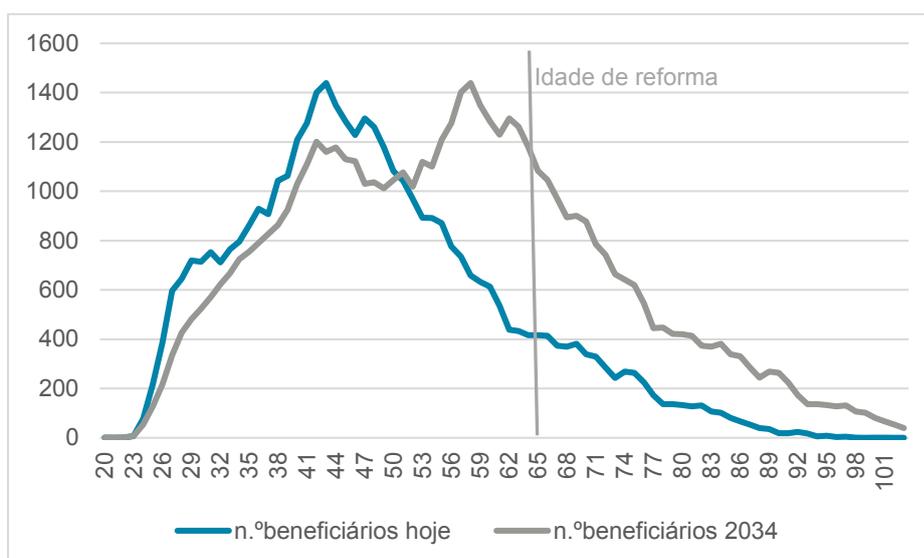
Nos últimos 10 anos verificou-se um decréscimo de um rácio de 11,9 para 7,4 no rácio dos beneficiários contribuintes para os beneficiários reformados. Estima-se que se manterá esta evolução de decréscimo para os próximos 10 anos e atingir um valor significativamente reduzido em 2034 de 3,4 beneficiários contribuintes por beneficiário reformado.

Uma das principais razões desta alteração deve-se à atual estrutura da população como apresentado anteriormente, em que existe um potencial de sensivelmente 11 mil beneficiários elegíveis para aceder à pensão de reforma, aumentando substancialmente o número de beneficiários reformados nos próximos anos, enquanto se estima que iniciem contribuições 15.900 beneficiários. No entanto, não se estima que compensem na totalidade o valor das pensões a suportar aos novos reformados que também vão por outro lado apresentar uma maior esperança de vida (receber pensão por mais tempo). Para uma pensão média nova de 900 euros mensais são necessários pelo menos 3 novos contribuintes pelo escalão 5. No entanto, a mortalidade dos atuais reformados, que em média tem pensões superiores, concorre positivamente para o rácio.

O gráfico seguinte apresenta a estimativa de evolução dos novos beneficiários reformados, considerando que acedem ao benefício no primeiro momento em que se encontram elegíveis:



Se analisarmos a evolução do perfil etário para os próximos 15 anos, verificamos que existe uma deslocação da população para idades mais envelhecidas e um menor número de beneficiários mais jovens no sistema, o que para um regime de repartição demonstra-se como um sinal de alerta para um possível desequilíbrio no futuro. No fim do prazo de projeção a % de população reformada duplica passando de 13,5% para 31%, estando as suas pensões financiadas por 69% da população beneficiária contribuinte mais jovem e em estimativa com contribuições mais baixas, o que se traduz noutro sinal de alerta para o sistema que deverá ser equilibrado com a aplicação de medidas no sentido de equilibrar as contribuições com o valor global das pensões, evolução essa que já se iniciou em 2015.



4 Evolução Financeira

Nesta secção analisamos o impacto da sustentabilidade do regime da CPAS no que diz respeito à sua característica de sistema de previdência em regime de repartição, ou seja, a evolução da estimativa das contribuições face à evolução da estimativa de pagamento de pensões anuais.

Enquanto esta relação for positiva, mais receitas que despesas, o regime encontra-se saudável, no entanto a sua sustentabilidade de longo prazo deve ser analisada no sentido de ajustar contribuições e/ou pensões para acomodar alterações demográficas significativas que impactem o futuro do pagamento das pensões aos atuais e aos novos pensionistas.

Em 2019 foi aprovado a isenção de tributação em sede de IRC (21%) sobre os rendimentos dos investimentos financeiros da CPAS – Decreto-Lei n.º 163/2019 de 25 de outubro, com o objetivo de reforçar a sustentabilidade desta instituição de previdência, concedendo isenção de IRC nos mesmos termos que se encontram estipulados no Artigo 9.º do Código do IRC para as instituições de segurança social. Esta medida, após a publicação da legislação própria, terá impacto na tributação de 21% sobre os rendimentos das aplicações financeiras. Este é uma medida importante no reforço da sustentabilidade da Caixa através de meios alternativos de financiamento que podem ser suficientes para compensar momentos em que o nível de contribuições seja inferior ao valor de pensões.

Receitas

O ano de 2019 apresentou uma cobrança de emissão de 84% (83% em 2018), o que representa um melhoramento da taxa de cumprimento, que é um indicador muito saudável para este tipo de regime.

Adicionalmente verificou-se a continuação de um elevado nível de cobrança efetiva de valores em dívida.

Para efeitos de estimativa de receitas anuais líquidas considerou-se a estimativa de 92,5% do valor emitido como o valor anual líquido para pagamento de pensões.

No final de 2018 foi publicado o Decreto-Lei n.º 116/2018, com a introdução de uma alteração ao regime da CPAS, no sentido de efetuar um ajustamento para promover a equidade do esforço contributivo dos beneficiários. A alteração do regulamento em 2015 definiu um esforço contributivo progressivo dos 17% em vigor até atingir 24% em 2020. Adicionalmente a situação económica nacional evoluiu no sentido de um aumento significativo da base de incidência contributiva, a Retribuição Mínima Mensal Garantida (“RMMG”). Neste sentido o ajustamento previu a alteração da base de incidência contributiva da RMMG para a fixação de um Indexante Contributivo que crescerá no futuro com a evolução do Índice de Preços ao Consumidor sem habitação (conforme publicação pelo INE). Para 2019 foi definido um fator de redução do Indexante Contributivo de 14% e para 2020 foi aprovado o fator de 10% que mantém a diluição do impacto dos aumentos contributivos previstos anteriormente.

A evolução das receitas tem em consideração a população apresentada na secção anterior que considera as seguintes situações: passagens para a reforma, entrada de novos beneficiários

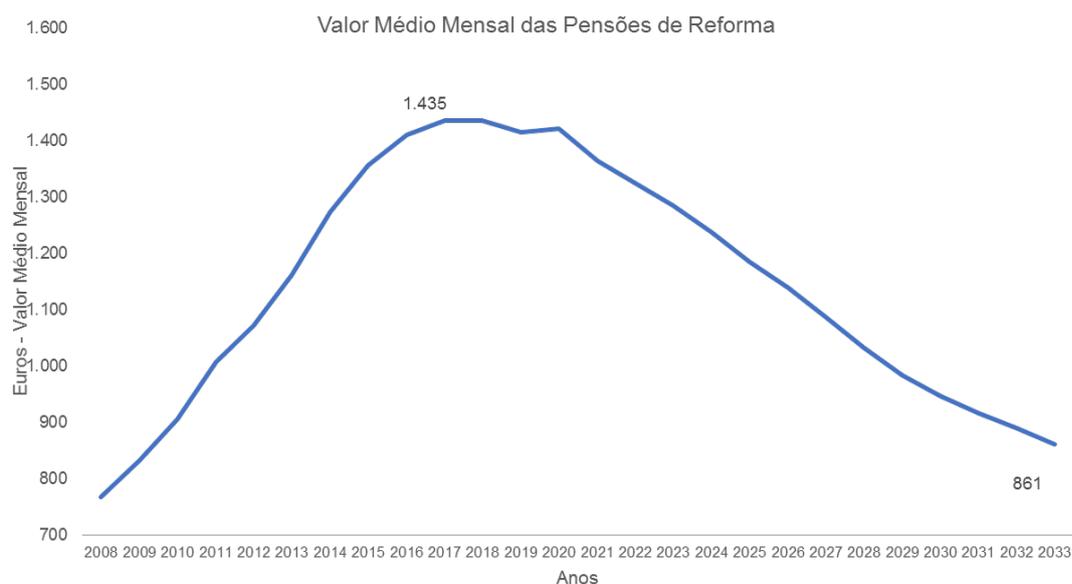
contribuintes, envelhecimento da população, evolução do escalão contributivo de acordo com a média por idade (conforme apresentado na secção dos pressupostos), estimativa de cobrança de contribuições (92,5% das emissões), evolução do Indexante Contributivo e fator de correção de menos 10% em 2020 e 0% para os anos seguintes. De salientar que de acordo com a legislação a definição do fator de correção é efetuada anualmente após o envio da proposta da Direção da CPAS ao Conselho Geral da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores para aprovação e suportado por estudo atuarial.

Tendo em consideração o cenário de análise de projeção com o perfil contributivo atual e a manutenção do nível de dívida atual, nos últimos anos de projeção, verifica-se que o número estimado de beneficiários contribuintes elegíveis para passagem à reforma é superior ao número de novos beneficiários, o que se traduz num sinal de alarme para um regime de repartição e identificação, pelo que se deve analisar cenários e medidas alternativas pois, mantendo-se o status quo verificar-se-á uma redução de receitas e um aumento do valor global das pensões em pagamento.

Despesas

Tendo em conta o regulamento da CPAS foi efetuada a análise da evolução do pagamento de pensões vitalícias por limite de idade e anos de profissão para os próximos 15 anos. Nesta análise foi considerada a passagem à situação de reforma no primeiro momento em que os beneficiários contribuintes se tornam elegíveis, ou seja, quando e logo que adquirem as condições para o acesso à pensão de reforma. No ano de 2019 são também consideradas todas as situações que já ultrapassaram essas condições, ou seja, assumimos que se iram reformar de imediato, o que historicamente não se verificou ter ocorrido.

De acordo com as estimativas de cálculo de pensão de reforma de acordo com a elegibilidade dos beneficiários contribuintes e momento em que acedem ao benefício, verifica-se que ao longo dos 15 anos em análise o valor da pensão média em pagamento vai reduzindo, conforme se apresenta no gráfico seguinte. Face aos valores estimados em 2018, pela atualização das carreiras contributivas e estimativa de evolução futura apresenta uma média de pensões inferior.

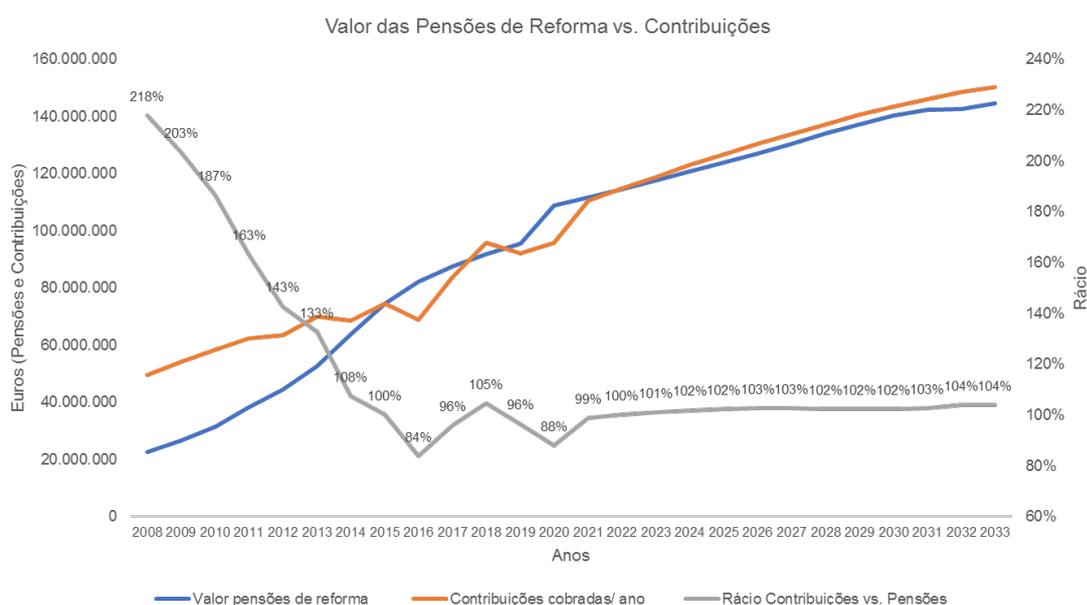


Rácio das contribuições vs. pensões

O ano de 2019 apresenta-se como um ano menos positivo para o regime da CPAS, em que se verifica um decréscimo do valor das contribuições recebidas, face às pensões pagas com um rácio de 96,5%. De notar que em 2019 se aplicou um fator de correção de menos 14% para diluir no tempo o impacto de alteração de taxa contributiva de 21% para 24% que se refletiu num menor valor de cobrança emitida, mas que por seu lado também pode ter influenciado a redução de nova dívida de contribuições.

A inversão demonstrada nos resultados com as alterações do regulamento da CPAS implementado em 2015 com o aumento das taxas contributivas, estão agora a ter o seu impacto de forma mais gradual.

- **Cenário central – passagem à reforma de 100% dos beneficiários elegíveis**



Relativamente à estimativa futura, verifica-se uma quebra acentuada deste rácio em 2020 essencialmente pelo número de reformas estimado do ano, mas também pela redução da taxa contributiva, quer pela introdução do indexante contributivo, quer pela aplicação do fator de correção de 10% que reduzirá em 2020 o valor de novas contribuições.

No prazo em análise verifica-se uma ligeira recuperação do rácio entre contribuições e pensões de reforma, permanecendo todos os anos em análise com uma estimativa de rácio de contribuições acima do valor estimado de pensões a pagar. Mantendo-se assim o nível de contribuições pagas e o impacto de novas pensões mais reduzidas e o nível de sustentabilidade da CPAS mostra-se estável. Apresentando-se o valor das pensões e das contribuições muito próximos, o sistema é muito sensível a alterações na população, redução das contribuições ou redução do número de novos contribuintes, assim como maior nível de acesso às pensões.

É importante também relembrar que outro dos fatores a analisar é o valor das contribuições versus o valor das pensões pagas e que por cada nova pensão com valor médio de 861 euros mensais são necessários 2,3 beneficiários contribuintes a descontar pelo 5º escalão em 2034, como a estimativa nesses anos já é de cerca de 1.000 reformas ano, seriam necessários pelo menos 2.300 novos beneficiários contribuintes ano.

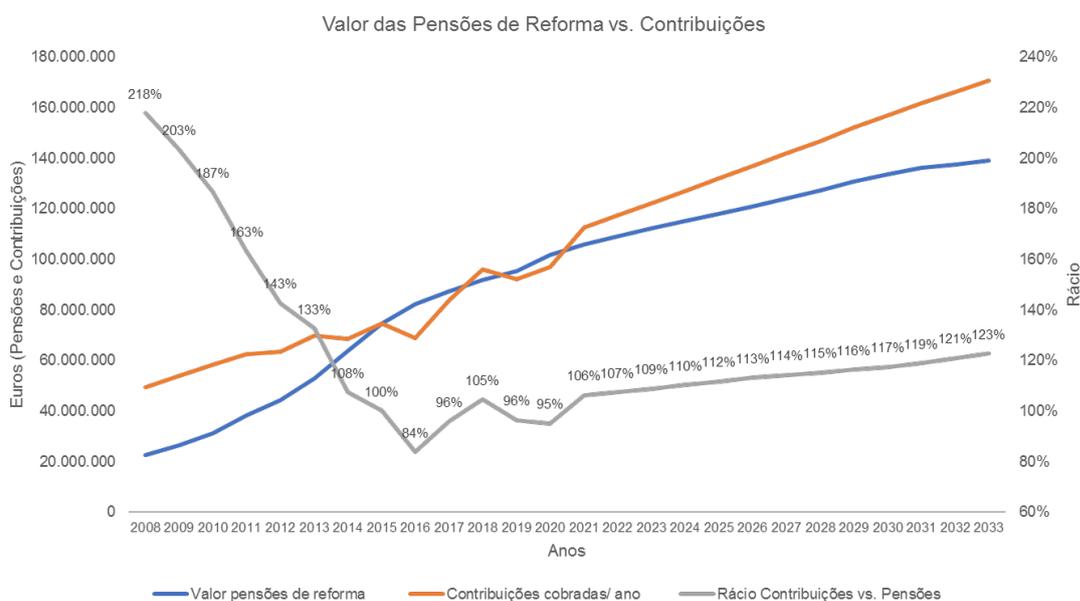
Conforme se verificou anteriormente, e apresentado nos relatórios anuais, em cada ano não se têm reformado todos os beneficiários contribuintes que se encontravam elegíveis para se reformarem. O cenário de projeção apresentado anteriormente é o cenário mais penalizador para a CPAS uma vez que considera o início das pensões no primeiro momento possível (maior período possível de pagamento de pensões) e em especial no primeiro ano de cálculo considera a reforma para todos os beneficiários contribuintes que já ultrapassaram esse momento, mas que ainda não iniciaram a sua pensão.

Para efeitos de análise de sustentabilidade consideramos ser o cenário central que deve ser tido em consideração para identificar potenciais riscos máximos de insustentabilidade.

No entanto, consideramos relevante analisar cenários alternativos, e apesar de não existir um racional para identificar quem irá aceder à pensão de reforma e quando, efetuou-se um cenário de análise de sensibilidade, o mais aproximado ao que tem vindo a ocorrer nos últimos anos, em que se considera que em cada ano apenas 50% da população elegível irá aceder à reforma, transitando para o ano seguinte o remanescente que não acede à pensão, afetando desta forma uma maior contribuição, mas por outra via a pensão continua a ser constituída.

- **Cenário ajustado à realidade – passagem à reforma de 50% dos beneficiários elegíveis**

O gráfico seguinte apresenta esta análise em comparação ao anteriormente apresentado com reforma no primeiro momento:



Neste cenário de análise verifica-se que o ano de 2020 ainda se estima venha a apresentar contribuições pagas insuficientes para as pensões em pagamento, no entanto já se verifica uma melhoria para os anos seguintes em que se apresentam com contribuições acima das pensões até ao final do período em análise. Pode-se indicar que as estimativas de 2020 de deficit não será totalmente compensada pela estimativa do valor de financiamento externo, através da isenção de IRC.

Evolução dos Ativos Financeiros da CPAS

Conforme já referido anteriormente, desde a sua constituição a CPAS efetuou a alocação dos valores de excesso de contribuições face às necessidades de pagamentos anuais, para investimentos de modo a serem valorizados e poderem ser utilizados em anos cujas contribuições cobradas sejam menores que os benefícios a suportar por esta caixa.

Foi já publicado em 25 de outubro de 2019, a alteração ao Regime Fiscal em sede de IRC aplicável à CPAS, concedendo isenção de IRC nos mesmos termos que se encontram estipulados no Artigo 9.º do Código do IRC para as instituições de segurança social. Esta alteração terá impacto a partir de 2020 e será considerada como uma receita extraordinária, pelo foi considerado neste estudo esta fonte de financiamento cuja estimativa poderá ascender a um valor de 1,4 milhões de euros em 2020. Em termos de contabilização este valor é considerado como contribuição extraordinária e acumulará como Fundo de Garantia quando não é utilizado para fazer face a deficit de contribuições.

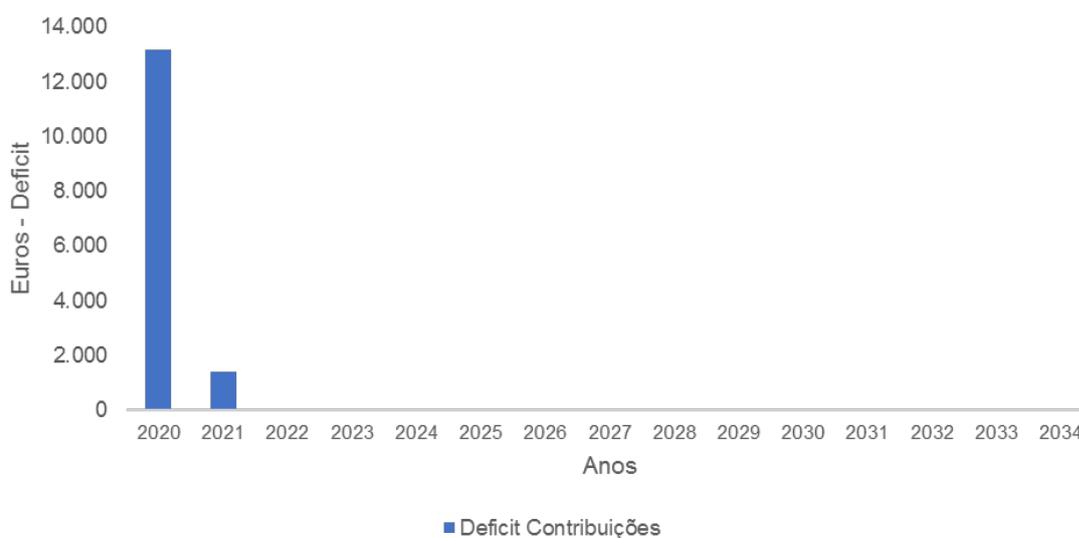
Em 2019 o valor dos ativos financeiros encontrava-se alocado a diferentes classes de ativos (conforme descrito na seção pressupostos) e a sua rentabilidade estimada de longo prazo ascende a 2,05% ao ano. Este ano de 2019 as contribuições cobradas e a recuperação de dívida não foram suficientes para fazer face ao pagamento das pensões do ano pelo que houve necessidade de utilização dos valores de reserva.

Tendo em consideração as estimativas de evolução futura da população suas contribuições e pensões a receber, os gráficos seguintes apresentam a estimativa de evolução do valor dos ativos financeiros que incluem a sua rentabilidade no período em análise, e sua possível utilização para superar o deficit de contribuições.

- **Cenário central – passagem à reforma de 100% dos beneficiários elegíveis**



Evolução Esperada do Deficit de Contribuições



No final do prazo em análise estima-se que o valor dos ativos financeiros ascenda a 695 milhões de euros (que representa uma estimativa de acréscimo dos ativos de 188 milhões de euros) e que nessa data este valor corresponda ao pagamento de sensivelmente 4 anos e 9 meses das pensões do ano de 2034.

- **Cenário ajustado à realidade – passagem à reforma de 50% dos beneficiários elegíveis**

Considerando o cenário de análise de sensibilidade apresentado anteriormente, em que se estima o acesso à reforma de 50% dos beneficiários elegíveis, o valor estimado dos ativos financeiros no final do período em análise ascende a 709 milhões de euros (que representa uma estimativa de acréscimo dos ativos de 202 milhões de euros).



5 Fundo de Garantia

De acordo com o estipulado no regulamento da CPAS, será necessário efetuar uma avaliação atuarial para determinar o valor atual das pensões em pagamento à data de fecho de cada exercício anual. Será importante reforçar que o regime de previdência da CPAS é um regime de repartição em que as pensões são pagas pelo valor das contribuições dos atuais beneficiários contribuintes, deste modo o valor atual das pensões em pagamento são uma referência de estimativa de pagamento futuro, não sendo necessário a esta Caixa o seu total financiamento.

Para a elaboração do cálculo do valor atual das pensões em pagamento são considerados pressupostos de longo prazo:

- Taxa de desconto: a CPAS optou pela taxa de 3,0% para a determinação da atualização dos pagamentos futuros para a data de cálculo. na secção de pressupostos encontram-se identificado o detalhe de informação financeira para a seleção da taxa
- Tábua de mortalidade: TV 88/90 ajustada de menos um ano, após análise da mortalidade real com a mortalidade estimada considerou-se manter-se adequada a tabela anteriormente utilizada para a população da CPAS
- Crescimento futuro de pensões: não se encontra estipulado no Regulamento da CPAS aumentos futuros, manteve-se a estimativa de não atualização conforme tem ocorrido nos últimos anos
- Reversibilidade de pensões apos a morte do beneficiário: dado que no momento da morte de um beneficiário reformado é iniciado um subsídio de sobrevivência garantido pelo Fundo de Assistência, não se encontra refletido neste estudo a análise deste Fundo, pelo que não é considerada a reversibilidade das pensões de reforma.

O quadro seguinte apresenta o detalhe do valor atual das pensões em pagamento pelos diferentes tipos de reforma:

Tipo de Reforma	N.º Beneficiários	Valor Atual Pensão Anual
com pensão reduzida	1	15.344
por anos de profissão	1.294	589.250.591
por antecipação	8	153.441
por conversão de sub.invalidez	174	33.040.138
por invalidez	3	62.887
por limite de idade	3.339	527.001.227
Total	4.819	1.149.523.628

(valores em euros)

6 Comentários

Nas secções anteriores verificaram-se os diferentes fatores que influenciam a sustentabilidade da CPAS como caixa de previdência que segue um modelo de financiamento em regime de repartição.

Os principais fatores analisados foram:

- **Evolução demográfica** – a atual estrutura populacional da CPAS já se apresenta em risco uma vez que tem uma pirâmide etária com menos beneficiários contribuintes mais jovens e um elevado número de beneficiários contribuintes mais velhos. Adicionalmente nos próximos anos (15 anos) o número de novos reformados duplicará, ou seja, existirá um elevado número de passagem de beneficiários contribuintes para a reforma e atualmente não estão a ser totalmente substituídos por novos beneficiários contribuintes.
- **Escalões contributivos** – a atual formula de cálculo do benefício de reforma encontra-se alinhado com a carreira contributiva dos beneficiários contribuintes. A estabilização da carreira contributiva e a sua relação com as novas pensões pagas reforça a sustentabilidade e a solidariedade do sistema. O envolvimento dos beneficiários reformados ainda inscritos nas suas Ordens na manutenção de uma contribuição é fundamental para ajustar o momento de acesso ao benefício de reforma que deverá estar alinhado com o momento que o beneficiário contribuinte deixe de ter fonte de rendimento profissional.
- **Pensões em pagamento** - a alteração do regulamento em 2015 efetuou a alteração ao cálculo da pensão de reforma que passou a considerar a carreira contributiva toda, esta alteração foi efetuada salvaguardando os direitos adquiridos dos beneficiários pelo que o seu impacto é gradualmente percecionado com as novas pensões. Efetivamente verifica-se um a redução das pensões médias, adicionalmente também se verifica que a idade de acesso à pensão de reforma está a aumentar, ambos os fatores são bastante benéficos para este regime.
- **Contribuições cobradas e recuperação de dívida** - nos últimos anos tem-se verificado um aumento da taxa de cobrança das contribuições emitidas e uma recuperação da dívida o que é um fator bastante positivo para o regime. A implementação de medidas para prevenir nova dívida é também fundamental para a manutenção da relação dos beneficiários com a sua Caixa.
- **Valor dos ativos financeiros** - apesar de não ser necessário para o regime de repartição em que as pensões são pagas pelo valor das contribuições, a CPAS acumulou ao longo do tempo os valores associados aos excessos de contribuições para possível utilização em anos futuros em que as contribuições não são suficientes para o pagamento de pensões. Ao longo dos anos de projeção verifica-se um aumento deste montante via a sua não utilização e ao rendimento esperado das suas aplicações financeiras, no entanto a sua utilização no final dos anos de projeção já é um fator de risco que requer uma atenção especial uma vez que se verifica a diminuição de contribuições face às pensões em pagamento. Também se verifica que o valor destes ativos financeiros em comparação com o valor atual das pensões em pagamento foi-se reduzindo ao longo dos últimos anos estando atualmente em cerca de 44%.

- **Outras fontes de financiamento** – dada a atual conjuntura económica e em especial das profissões representadas pela CPAS, a obtenção de financiamento extraordinário regular ou não é fundamental para complementar o financiamento de pensões, sem sobrecarregar os seus contribuintes e fortalecer a componente de solidariedade do regime.

O ano de 2019 apresentou-se como um ano menos positivo que o ano de 2018, no que diz respeito ao rácio de contribuições versus pensões. Com a introdução das alterações relativas à base de incidência para as contribuições e o fator de correção de menos 14% para 2019, os resultados ressentiram-se nessa matéria. O ano de 2020 também se estima que não apresente um desempenho positivo, principalmente pela manutenção de um fator de correção de menos 10%, reduzindo assim o nível de contribuições esperadas. No entanto para 2020 já se inicia o benefício em sede de isenção de IRC sobre os rendimentos dos ativos financeiros da CPAS, beneficiando assim de uma contribuição extraordinária regular.

Pelos cenários apresentados anteriormente verifica-se que a evolução para uma taxa contributiva de 24% (sem aplicação de fator de correção) é um dos fatores determinantes para a sustentabilidade do sistema, assim como o momento da passagem à reforma. Quanto mais tarde os beneficiários acederem à pensão de reforma mais benéfico se apresenta para o sistema, pelo aumento de anos de contribuição e pela redução de número de pagamentos de pensões.

O valor de contribuição obrigatória para os novos beneficiários reformados que mantêm a sua inscrição nas Ordens profissionais também é uma das medidas implementadas, com efeito em 2019 já tendo sido mais uma fonte de receita.

Em ambos os cenários apresentados de projeção tendo em conta a realidade dos últimos anos da CPAS que serviram de base para a projeção futura, verifica-se no horizonte da análise que o sistema se mantém sustentável, estando num dos cenários sempre no limite mínimo.

É nossa opinião que apesar de no horizonte temporal de 15 anos se demonstrar que o regime é sustentável, mantem-se a apresentação de fatores de risco em linha com o que os anteriores relatórios têm vindo a demonstrar, que devem ser acompanhados para que se possam tomar medidas para manter o regime sustentável por ainda mais anos. Com uma análise de sensibilidade ao momento de acesso à pensão de reforma, verifica-se uma melhoria da sustentabilidade melhorando significativamente o nível de sustentabilidade nos anos em que se estimam contribuições acima das pensões.

A manutenção de um regime de solidariedade requer em primeira instância o envolvimento de diversas gerações em que a contribuição dos atuais trabalhadores é utilizada para o pagamento de pensões para quem deixa o mercado de trabalho. O sistema está equilibrado quando as pensões refletem o esforço de uma carreira contributiva, mas em simultâneo é necessário que existam novos beneficiários a efetuarem contribuições para pagar as pensões, é assim evidente que estas premissas estejam em perfeita relação.

Para um regime em que a pirâmide etária se mostra desequilibrada, afetará no futuro a capacidade de pagamento de pensões aos seus beneficiários, é, pois, premente acautelar tal situação e analisar possíveis ajustes que possam manter o equilíbrio do regime.

A Direção da CPAS tem vindo, ao longo dos últimos anos a ajustar as regras de forma a melhorar a relação entre contribuições e pensões, aproveitando os momentos em que o regime se encontra equilibrado para analisar o futuro e com tempo ajusta-lo às mudanças. Alinhar as regras à realidade económica do país e das classes profissionais é fundamental para manter a fidúcia dos seus beneficiários.

Estes tipos de regimes não podem ser estáticos, devem estar preparados para possíveis ajustamentos que podem ser mais ou menos constantes em função do desempenho e acompanhamento regular.

Será importante também referir que a CPAS não é somente uma instituição de previdência com o fim de atribuição de pensões de velhice vitalícias, paralelamente é uma instituição assistencialista que concede outras prestações também necessárias para todos os beneficiários contribuintes e devem ser tidas em consideração no conjunto das decisões a tomar face à sustentabilidade da Caixa.

Catarina Galvão

Atuária Titular do IAP

Lisboa, 26 de Março de 2020

Nuno Abreu

Diretor Aon HR Solutions

7 Pressupostos

Tendo por base a informação fornecida pela CPAS relativa à população de beneficiários contribuintes e pensionistas a receber pensão vitalícia, reportado a 31 de dezembro de 2019, foram elaboradas as diferentes projeções demográficas e financeiras apresentadas.

Para efeitos de cálculo das projeções efetuadas foram tidos em consideração os seguintes pressupostos de cálculo. Estes pressupostos de cálculo utilizados foram determinados considerando em primeiro lugar a informação histórica da CPAS sempre que para tal fosse relevante e posteriormente a sua estimativa de evolução futura tendo em consideração uma abordagem razoável, ou seja nem muito conservadora nem muito otimista/pessimista.

Apresentamos de seguida os principais pressupostos tidos em consideração na projeção a 15 anos dos fatores principais de análise da sustentabilidade da CPAS:

Pressupostos demográficos:

Esperança de vida

A esperança de vida considerada é a determinada pela utilização da tabela de mortalidade TV 88/90 ajustada com menos um ano, ou seja, a esperança de vida considerada é a idade menos um ano do que a que o beneficiário apresenta na data de cálculo.

A esperança média de vida (EMV) da população portuguesa aos 65 anos, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística com referência ao período 2016-2018 (2015-2017), ascende a 19,49 anos (19,45 anos). O quadro seguinte apresenta a separação por género:

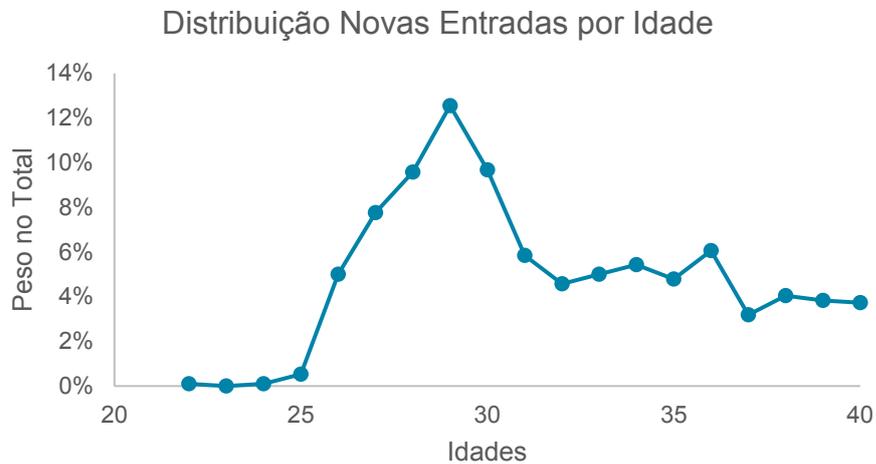
	População Portuguesa	
	Masculina	Feminina
Esperança Média de Vida aos 65 anos de idade	17,58	20,88

A esperança média de vida considerada pela tabela TV 88/90 (ajustada de menos um ano) ascende a 20,6 anos que se encontra a ser utilizada para ambos os géneros.

Apesar de não se ter efetuado uma análise detalhada da mortalidade deste grupo, é nosso entendimento que a tabela de mortalidade considerada não apresenta desvios significativos face à mortalidade real ocorrida e face à expectativa de evolução da esperança de vida da população portuguesa.

Perfil das Novas Entradas

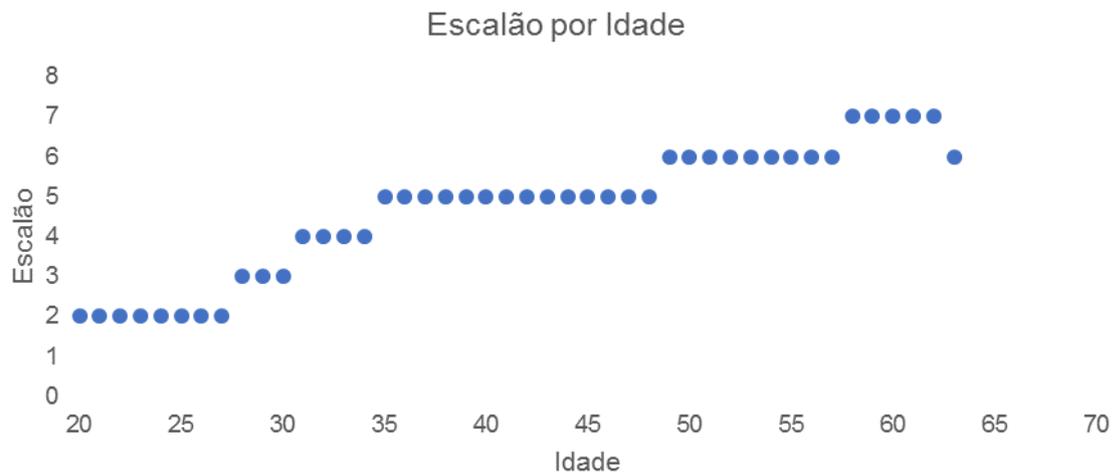
Tendo em consideração os novos beneficiários contribuintes em cada ano, assumiu-se um valor de 1.060 novas admissões com contribuição em cada ano para os próximos 15 anos. O gráfico seguinte apresenta as idades assumidas das novas entradas de contribuintes uma vez que se verifica nos últimos anos que estas entradas se encontram distribuídas entre os 22 e os 40 anos.



Escalões Contributivos

Assumiu-se a evolução de contribuições por beneficiário em função do escalão contributivo em que se encontram à data da análise evoluindo tendo em consideração valor médio da população para a mesma idade enquanto o seu escalão for inferior.

As novas entradas seguem a mês abordagem em função da sua idade de entrada



Pressupostos financeiros:

IPC sem habitação

Evolução para os próximos 15 anos de 2,0% ano.

Valor do IPC sem habitação será considerado para aplicar anualmente ao Indexante Contributivo mensal, estabelecido para 2019 pelo Decreto-Lei 116/2018 em 581,90 euros, para se determinar a base contributiva.

Nos termos e para os efeitos do artigo 79.º-A do regulamento da CPAS, a atualização do Indexante Contributivo para 2020 considerou os valores da variação mensal, num período de 12 meses, do IPC sem habitação publicado pelo INE em 1 de outubro de 2019, que refletiu uma variação negativa, determinado assim que para 2020 o indexante contributivo mantinha-se em 581,90 €.

Este índice é também considerado no cálculo da revalorização para a data de cálculo da pensão dos valores de incidência contributiva.

Rendimento esperado dos ativos financeiros

De acordo com a composição da carteira pelas principais classes de ativos e considerando a seguinte tabela com as referidas ponderações a taxa média anualizada a longo prazo expectável ascende a 2,05%.

Classe de Ativo	Valor	Composição da carteira*	Rentabilidade esperada por classe**	Rentabilidade dada por cada classe em função do peso
Ações	10.902	1,96%	6,00%	0,12%
Depósitos a prazo/ordem	32.346	5,82%	0,30%	0,02%
Fundos Alternativos	891	0,16%	3,00%	0,00%
Fundos de Ações	46.295	8,33%	6,00%	0,50%
Fundos de Obrigações	107.887	19,41%	0,40%	0,08%
Fundos Imobiliário	1.829	0,33%	5,10%	0,02%
Outros Fundos	389	0,07%	3,00%	0,00%
Obrigações Corporate***	202.574	36,45%	0,40%	0,15%
Obrigações Governamentais****	28.092	5,05%	0,40%	0,02%
Imóveis	124.603	22,42%	5,10%	1,14%
Total	555.807	100,00%	2,97%	2,05%

*Informação fornecida pela CPAS

** Rentabilidades dadas pelos modelos da Aon (CMA – Capital market assumptions) anualizados a 10 anos, e com carteiras diversificadas e geridas sem uma gestão ativa por parte dos gestores.

*** Maturidades médias consideradas de 10 anos

**** Maturidades médias consideradas de 15 anos

Taxa de crescimento de pensões

Manteve-se a metodologia de não considerar taxa de crescimento de pensões futuras.

Taxa de desconto:

Para efeitos de determinação do valor atual das pensões em pagamento é necessário identificar um pressuposto de longo prazo para atualizar cada um dos pagamentos anuais para a data de cálculo.

Tendo em consideração a finalidade da avaliação atuarial, se para fins de financiamento ou contabilístico ou venda da responsabilidade, o pressuposto de atualização poderá ter diferentes abordagens para a sua determinação.

O objetivo da CPAS na determinação desta avaliação encontra-se relacionado com o financiamento destas responsabilidades através da constituição de um Fundo de Garantia, gerido pela própria CPAS. É importante referir que a CPAS é um sistema de Repartição em que os pagamentos de pensões são suportados pelas contribuições efetuadas pelos contribuintes durante a sua fase ativa, assim não existe obrigatoriedade de constituição deste Fundo de Garantia, nem mesmo regras de financiamento deste Fundo. Este Fundo será reforçado através da rentabilidade dos seus próprios ativos e pela disponibilidade anual dos resultados líquidos de cada exercício.

O objetivo ideal dos cálculos atuariais seria o de no final de cada ano o valor considerado de rentabilidade do ano fosse igual ao efetivamente obtido. No entanto a análise atuarial é efetuada na perspetiva de longo prazo, relativo à duração dos pagamentos futuros, e, portanto, será necessária uma abordagem de definição de taxa de longo prazo. O valor a considerar deverá ter em conta o valor mínimo que se poderá obter no mercado monetário, o que poderemos identificar como associado a uma taxa de menor risco e uma taxa de maior risco equivalente ao valor esperado de rentabilidade das atuais classes de ativos que compõem a carteira do Fundo.

Analisando desta forma a razão subjacente à avaliação atuarial do valor atual das pensões em pagamento é nosso entendimento que a CPAS deverá definir anualmente a sua taxa de desconto para cálculo considerado o intervalo entre:

- Uma taxa de atualização com risco muito marginal (risk free rate) associada aos mercados monetários, liquidez e EURIBOR para 2019 de **0,3%**
- Uma taxa de atualização que tenha em conta o prémio de risco associado à gestão dos investimentos detidos pela CPAS Nesta análise identificamos a carteira de ativos financeiros associado ao Fundo de Garantia e identifica-se a estimativa de retorno esperado de longo prazo tendo por base os pressupostos por classe de ativo (quadro apresentado na página anterior) de **2,05%**
- Numa perspetiva de alteração de alocação da carteira a assumir maior risco, aumentando o peso da classe de ativos ações e fundos de ações com um total de 20%, reduzindo a alocação das classes de obrigações, a estimativa de taxa de longo prazo ascende a **2,90%**
- Em termos de referência importa identificar os resultados obtidos pela CPAS na gestão da carteira em 2019 que ascenderam ao valor de 8,21% para a carteira mobiliária e de 2,59% para a carteira imobiliária, deste modo a taxa de rendimento obtida em 2019 foi de 6,063%. Na perspetiva de utilizar a rentabilidade real da CPAS para utilizar na determinação do valor atual dos pagamentos futuros consideramos relevante considerar o valor médio relativo a 10 anos que ascende a **2,60%**.

Ano	Rentabilidade
2010	2,04%
2011	1,17%
2012	6,26%
2013	2,31%
2014	5,36%
2015	-0,08%
2016	2,55%
2017	2,32%
2018	-1,96%
2019	6,03%

A definição da taxa final da CPAS deverá no nosso entendimento ter em conta, entre outros pressupostos o risco que pretende assumir considerando o valor mínimo de rentabilidade a obter com os ativos financeiros no longo prazo, mas também o seu retorno esperado face à composição da carteira e sua utilização no futuro e o nível de cobertura das responsabilidades.

A Direção da CPAS optou por manter a utilização da taxa de desconto de 3,0% para a avaliação reportada a 31 de dezembro de 2019.

Outros Pressupostos

Na determinação das responsabilidades com pensões em pagamento não foram consideradas, para nenhuma categoria, a reversibilidade das pensões para o cônjuge ou órfão. Na circunstância da morte que dê origem a um subsídio, este não se encontra ao abrigo do Fundo de Garantia mas sim do Fundo de Assistência através da atribuição dos respetivos subsídios.

É considerado o pagamento de pensões 14 vezes no ano (com pagamentos mensais acrescidos nos meses de julho e novembro).

Considera-se que os beneficiários efetuam o pagamento da sua dívida, caso exista, no momento de passagem à reforma.

Sobre Aon

Aon Portugal, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 249 – 2º - 1250-143 Lisboa - Portugal, com o NIPC 500 946 728, corretor de seguros, inscrito na ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), em 27/01/2007, sob o n.º 607155481/3, com autorização para operar nos ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt e www.aon.com/portugal. O mediador de seguros não assume a cobertura de riscos.

A informação contida no presente documento foi elaborada de boa-fé e a partir de fontes credíveis e fidedignas. Os serviços prestados pela Aon incidirão em exclusivo no âmbito da consultoria solicitada e não suporá qualquer tipo de assessoria legal ou de opinião jurídica. A responsabilidade do Grupo de Empresas da Aon Portugal compreende o legalmente exigível para a sua atividade profissional, pelo que não se estende a obrigações ou compromissos alheios ao seu objeto social.

Os serviços e trabalhos de consultoria prestados (nomeadamente a título exemplificativo e não taxativo as informações, resumos, conclusões, recomendações, etc.) serão realizados pela AON PORTUGAL com base na informação prestada pelo próprio Cliente, a qual se presume desde já como correta. Por tal, a Aon não poderá ser responsável por qualquer dano ou prejuízo derivado de inexactidões, erros ou omissões da informação fornecida pelo Cliente, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tomada de qualquer decisão sobre as recomendações efetuadas, exclusivamente nos casos descritos anteriormente.

Para qualquer reclamação relacionada com os serviços prestados por qualquer empresa do Grupo Aon deverá dirigi-la para a seguinte morada postal : Av. da Liberdade, 249 – 2º - 1250-143 Lisboa ou através do email : geral@aon.pt ao cuidado do Departamento Jurídico.

© Estão reservados todos os direitos. Proíbe-se a exploração, reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação, total ou parcial, deste documento sem autorização expressa da Aon Portugal, S.A..